



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fls nº 22

Proc. nº 95

Ass. [Assinatura]



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento
Altermar Lima de Sousa



Problema Resumido
Alunos da rede municipal de Ensino da cidade de Alto Alegre do Pindaré enfrentam dificuldades para acessar as escolas em virtude de inconsistências e insuficiência no serviço de mobilidade disponível.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja concluída a viabilidade da contratação, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

A necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré consiste em encontrar a solução mais eficaz para atender às demandas de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Com o objetivo de garantir o acesso dos estudantes à escola, é preciso assegurar um serviço de qualidade, seguro e eficiente. O transporte escolar desempenha um papel fundamental na promoção da inclusão educacional e no combate à evasão escolar, principalmente em áreas rurais e de difícil acesso. Sendo assim, é essencial que a solução proposta seja capaz de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fls nº 23

Proc. nº 95

Ass. 

atender a todas as necessidades dos alunos, respeitando os horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação. Além disso, é importante considerar a disponibilidade de recursos financeiros e técnicos para a prestação desse serviço, visando sempre a otimização dos recursos públicos e a transparência nas contratações. Portanto, a escolha da empresa ou prestador de serviços deverá ser pautada pela capacidade de cumprir com as exigências legais e de garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes atendidos. Assim, a necessidade identificada pela Prefeitura de Alto Alegre do Pindaré requer uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, visando selecionar a melhor solução que atenda aos interesses públicos e contribua para a melhoria da educação no município.

Logo, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para Prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública.



JUSTIFICATIVA

O presente estudo técnico visa fundamentar a imprescindibilidade da Prestação de serviços de transporte escolar com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Considerando a frota de veículos existentes na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar diário para os alunos matriculados na rede de ensino público de Alto Alegre do Pindaré para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza comum.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (caminhonete, micro-ônibus e vans), sem emprego de mão-de-obra, para transporte escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal, além de eventos científicos e estudantis, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação de locação de veículos para o transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré incluem:

1. Veículos em boas condições mecânicas e de segurança, com documentação regularizada;
2. Motoristas qualificados e habilitados para o transporte de estudantes;
3. Disponibilidade dos veículos nos horários de entrada e saída das escolas;
4. Cumprimento rigoroso do itinerário estabelecido;
5. Possibilidade de monitoramento dos veículos em tempo real;
6. Comunicação eficiente entre motoristas, gestores e responsáveis pelos alunos;
7. Seguro contra acidentes e danos aos passageiros;
8. Manutenção preventiva e corretiva garantida pela empresa contratada;
9. Relatórios periódicos de desempenho e qualidade do serviço prestado.

Estes requisitos são indispensáveis para garantir um transporte seguro, eficiente e adequado às necessidades dos estudantes, atendendo assim à exigência da contratação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

1. Contratação de serviços de empresas privadas de transporte escolar:

Vantagens:

- Rapidez na contratação e início imediato do serviço.
- Possibilidade de terceirização da responsabilidade pela frota de veículos.
- Maior flexibilidade para ajustes de rotas e horários conforme demanda.
- Custo fixo mensal pré-estabelecido.

Desvantagens:

- Dependência de empresas terceirizadas, podendo haver problemas de qualidade no serviço.
- Possibilidade de aumento de custos no longo prazo devido a reajustes contratuais.
- Necessidade de monitoramento constante para garantir o cumprimento do contrato.

2. Aquisição de frota própria de veículos para transporte escolar:

Vantagens:

- Controle total sobre a operação e manutenção dos veículos.
- Redução de custos a longo prazo em comparação com a terceirização.
- Menor dependência de fornecedores externos.

Desvantagens:

- Investimento inicial elevado para a compra dos veículos.
- Necessidade de contratação de equipe especializada para manutenção dos veículos.
- Possibilidade de obsolescência dos veículos ao longo do tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fls nº 25
Proc. nº 95
Ass. [assinatura]



3. Implantação de sistema de transporte escolar por meio de aplicativo:

Vantagens:

- Maior facilidade de comunicação entre motoristas, alunos e responsáveis.
- Melhor monitoramento em tempo real da frota de veículos.
- Possibilidade de otimização de rotas e horários através de algoritmos.

Desvantagens:

- Resposta variável da população em relação à adesão ao uso do aplicativo.
- Necessidade de infraestrutura tecnológica adequada para suportar o sistema.
- Possibilidade de falhas técnicas que impactem no funcionamento do serviço.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A escolha da locação de veículos para o transporte escolar para resolver o problema enfrentado pelos alunos da rede municipal de Ensino da cidade de Alto Alegre do Pindaré se justifica por diversos motivos técnicos e operacionais.

Em primeiro lugar, a locação de veículos permite uma maior flexibilidade e agilidade na prestação do serviço de transporte escolar. Com a locação, é possível adequar a frota de veículos de acordo com a demanda, possibilitando a otimização dos recursos e evitando gastos desnecessários com a manutenção de uma frota fixa.

Além disso, a locação de veículos proporciona uma maior eficiência operacional, uma vez que as empresas especializadas nesse tipo de serviço geralmente oferecem veículos modernos, seguros e confortáveis, que atendem às necessidades específicas do transporte escolar. Isso contribui para a melhoria da qualidade do serviço prestado e para garantir a segurança dos alunos durante o trajeto de ida e volta da escola.

Outra vantagem da locação de veículos para o transporte escolar é a possibilidade de contar com motoristas profissionais capacitados e treinados, o que garante um serviço de qualidade e confiável para os alunos da rede municipal de Ensino. Além disso, as empresas de locação costumam ter um controle rigoroso da manutenção dos veículos, garantindo que eles estejam sempre em perfeitas condições de uso.

Dessa forma, diante das dificuldades enfrentadas pelos alunos de Alto Alegre do Pindaré para acessar as escolas devido às irregularidades no serviço de mobilidade disponível, a escolha da locação de veículos para o transporte escolar se configura como a solução mais adequada e vantajosa. Ela não apenas resolve o problema de forma eficiente e segura, mas também traz benefícios em termos de flexibilidade, eficiência operacional e qualidade do serviço prestado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fls nº 26

Proc. nº 95

Ass. _____

Alto Alegre do Pindaré
Município do Maranhão



QUANTITATIVOS E VALORES

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

Nº	ITEM	QTD	UND	QTD MÊS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículo Caminhonete cabine dupla, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 140 cv, câmbio com 05 marchas a frente e uma a ré. Igual ou similar F-4000, com no máximo 05 (cinco) anos de uso.	7	Mês	12	R\$ 65.683,33	R\$ 788.199,96
02	UTILITÁRIO TIPO VAN, com capacidade para, no mínimo, 12 (doze) lugares, com ar condicionado, motor a diesel, porta lateral corredeira, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com no máximo 05 (cinco) anos de uso.	4	Mês	12	R\$ 49.200,00	R\$ 590.400,00
03	MICRO-ONIBUS com capacidade para no mínimo 29 (vinte e nove) lugares, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança.	1	Mês	12	R\$ 15.833,33	R\$ 189.999,96
VALOR TOTAL				R\$ 1.568.599,92		

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido se deu através da solicitação de propostas por e-mail, tendo sido constatado o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá o valor de **R\$ 1.568.599,92 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.



PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na contratação requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente. Dito isto, tendo em vista que a aquisição se dará de uma única vez, propomos um cronograma de desembolso unitário.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 dias a contar da data da liquidação do serviço prestado. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso fixo, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.



JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre a opção de parcelamento ou não parcelamento, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens.

Em determinados casos não é adequado deixar de fazer o parcelamento, que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fls nº 28

Proc. nº 95

Alto Alegre do Pindaré
CANDIDATO A SECRETARIA

Diante disso, sobrelevar notar que, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

Tem-se que a regra é a realização de licitação pela opção do parcelamento, exigindo-se justificativa adequada para quando não for utilizar tal opção, demonstrando assim a vantagem desta.

Todavia, no caso de opção pelo não parcelamento, deve ser observado os critérios administrativo, técnico e econômico.

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação parcelada, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra não parcelada propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

No que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido a opção pelo não parcelamento da contratação, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação a opção pelo o não parcelamento gera um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de livros didáticos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nesse sentido, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fls nº 29
Proc. nº 95
Ass. [Assinatura]
Alto Alegre do Pindaré

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da locação de veículos para o transporte escolar, espera-se alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a locação de veículos pode ser mais vantajosa do que a compra, uma vez que evita gastos com manutenção, seguro e depreciação dos veículos. Além disso, é possível negociar contratos mais flexíveis e adequados às necessidades da Prefeitura, proporcionando economia de recursos financeiros.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a locação de veículos permite otimizar o uso da frota de forma mais eficiente, garantindo a disponibilidade dos veículos nos horários e trajetos necessários para o transporte escolar. Isso contribui para reduzir possíveis ociosidades e desperdícios de recursos, além de facilitar a gestão e manutenção dos veículos.

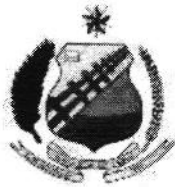
Dessa forma, a contratação da locação de veículos para o transporte escolar demonstra-se como uma solução viável para superar as dificuldades de acesso dos alunos à rede municipal de Ensino de Alto Alegre do Pindaré, trazendo benefícios em termos de economicidade e melhor utilização dos recursos disponíveis.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de planejamento declara viável esta contratação, sendo que considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- A necessidade de locomoção diária dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas Escolas e Colégios e evitando, dessa forma, a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço;
- Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;
- Que há alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional;
- Que a contratação trará benefícios aos alunos, ampliando as possibilidades de pesquisas e atendendo as necessidades dos cursos e aprimorando a aprendizagem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Fls nº 30

Proc. nº 95

Ass. 



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Elaborar termo de referência para contratação dos serviços de locação de veículos.
2. Realizar procedimento licitatório para seleção da empresa prestadora do serviço.
3. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de locação de veículos.
4. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento da qualidade do serviço prestado.
5. Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários para o pagamento dos serviços contratados.
6. Estabelecer critérios de avaliação de desempenho da empresa prestadora do serviço.



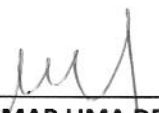
CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para a locação de veículos para o transporte escolar é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de Abril de 2024.


ALTEMAR LIMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA